

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: camarafep@irati.com.br

LEI Nº 88/2000.

Data: 14 de setembro de 2.000.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o PROVOPAR.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o PROVOPAR, objetivando a execução do Projeto de Erradicação do Trabalho Infantil, nos termos do Convênio firmado entre este município e a Secretaria de Estado da Assistência Social, órgão vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil (2.000).

ÉLITON ROSENE PABIS
Presidente

NIVALDO DE ANDRADE BELLO
1º Secretário